Ao
Setor de Gestão de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo – SC

Assunto: Adequação do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/PMCB/2025

Capivari de Baixo/SC, 24 de setembro de 2025.

Senhor(a) Gestor(a),

Considerando que o presente certame tem como objeto o registro de preços por item, tais exigências não se mostram proporcionais nem compatíveis com a natureza da contratação. O registro de preços é caracterizado pela ampla participação e pela busca de maior competitividade, sendo que a comprovação econômico-financeira restritiva tende a reduzir o universo de potenciais fornecedores, em especial microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades simples e demais agentes econômicos de menor porte, que podem fornecer itens específicos de forma eficiente e com regularidade.

A manutenção desses requisitos contábeis, sobretudo em certames com múltiplos itens independentes, acaba por impor barreiras de ingresso desnecessárias e desproporcionais, limitando a competitividade e contrariando o princípio da economicidade do processo. Destaca-se que a Administração possui outros mecanismos eficazes de mitigação de riscos, como a utilização de ata de registro de preços, o fracionamento por itens e a possibilidade de convocação sucessiva de fornecedores em caso de inadimplemento, o que garante a continuidade do fornecimento sem necessidade de impor requisitos financeiros generalizados.

Assim, a exclusão dos itens 9.20, 9.20.1, 9.20.2, 9.20.3, 9.21 e 9.22 do edital:

> Promoverá maior competitividade, ampliando a participação de fornecedores de diferentes portes e naturezas jurídicas;
> Favorecerá a economicidade, com a obtenção de preços mais vantajosos decorrentes da ampliação da concorrência;
> Adequará o certame à natureza do registro de preços por item, no qual a Administração não assume obrigação de contratação imediata e integral, reduzindo os riscos financeiros associados.

Diante do exposto, recomenda-se a exclusão dos dispositivos mencionados, de modo a ajustar as exigências de habilitação à realidade e à finalidade da contratação, fortalecendo a eficiência e a competitividade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ DOS SANTOS FILHO
Data: 26/09/2025 11:17:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Luiz dos Santos Filho
Diretor de Desenvolvimento